

**LEI Nº 1.582/2012**

**“APROVA O PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2013, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, no uso de atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Programa Orçamentário Municipal para o exercício de 2013, que prevê a Receita e fixa a Despesa em R\$ **30.983.793,88** (Trinta milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), compreendidos os orçamentos fiscais, assim distribuídos:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		<b>32.941.821,13</b>
RECEITA TRIBUTARIA	<b>1.367.280,00</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	<b>326.839,00</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS	<b>6.978,83</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>30.955.873,30</b>	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>284.850,00</b>	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB (C)		<b>(3.740.977,25)</b>
RECEITA DE CAPITAL (B)		<b>1.782.950,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>1.782.950,00</b>	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A + B - C)		<b>30.983.793,88</b>

**Art. 2º** - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei nº 4.320/64, com os desdobramentos a seguir:

<b>DESPESAS/ RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	<b>R\$</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.365.759,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.365.759,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>29.618.034,88</b>
GABINETE DO PREFEITO	513.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.081.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	942.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.522.792,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.855.801,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.131.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.091.555,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.819.950,00
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	1.659.745,80
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>	<b>30.983.793,88</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução orçamentária ao fluxo de recursos através de uma programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários a execução dos programas.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada na presente lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução dos orçamentos constantes desta lei obedecerá as diretrizes estabelecidas da lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 (Lei Municipal nº 1.552/2012, de 20/07/2012).

**Art. 6º** - Ficam incluídos ao plano plurianual os novos programas, projetos e atividades desta Lei Orçamentária.

**Art. 7º** - Fica excluído da Receita Prevista na LDO Nº 1.552/2012, a Conta 497220103 – Dedução do FUNDAP no valor de R\$ 738.500,00 (Setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e hum dias do mês de dezembro do  
ano de dois mil e doze.

**ODIEL SPADETO**  
*Prefeito Municipal*